



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 50\$	Semestre . . .	25\$00
A 1.ª série . . .	" 30\$	" . . .	15\$00
A 2.ª série . . .	" 20\$	" . . .	14\$00
A 3.ª série . . .	" 15\$	" . . .	10\$00
Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 8:150 — Abre um crédito especial da quantia de 120.000\$, destinado a fazer face, no ano económico de 1921-1922, ao pagamento de pensões a classes inactivas.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 8:151 — Substitui a letra *g* pela letra *f* (designações de alíneas) na redacção do § 1.º do artigo 3.º do decreto n.º 4:281, de 27 de Abril de 1918, que estabeleceu as condições técnicas actualmente em vigor para a construção de estradas.

Decreto n.º 8:152 — Transfere várias verbas dentro dos capítulos 5.º e 6.º de orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o ano económico de 1921-1922.

Ministério da Instrução Pública:

Portaria n.º 3:193 — Dá o nome de «Dr. Júlio Martins» à escola primária geral de Casa Branca (Sousel).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 8:150

Sob proposta do Ministro das Finanças, com fundamento no artigo 18.º do decreto n.º 3:632, de 29 de Novembro de 1917:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças, e a seu favor, um crédito especial da quantia de 120.000\$, destinado a fazer face no corrente ano económico ao pagamento de pensões a classes inactivas, devendo a referida quantia reforçar a verba de 623.734\$22, inscrita no capítulo 4.º, artigo 20.º, da actual proposta orçamental, sob a rubrica «Pensões a classes inactivas».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 10 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1922. — **ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA** — *António Maria da Silva* — *João Catanho de Meneses* — *Albano Augusto de Portugal Durão* — *António Xavier Correia Barreto* — *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho* — *José Maria Villhena Barbosa de Magalhães* — *Eduardo Alberto Lima Basto* — *Alfredo Rodrigues Gaspar* — *Augusto Pereira Nobre* — *Vasco Borges* — *Ernesto Júlio Navarro*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral das Estradas e Turismo

Repartição de Estradas

Decreto n.º 8:151

Tendo o decreto n.º 4:281, de 27 de Abril de 1918, que estabeleceu as condições técnicas actualmente em vigor para a construção de estradas, feito referência no seu artigo 3.º, § 1.º, à alínea *g*) do artigo 1.º, quando devia ser à alínea *f*) do mesmo artigo, conforme o parecer n.º 36:418 do Conselho Superior de Obras Públicas: hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações e tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que seja substituída a letra *g* pela letra *f* (designações de alíneas) na redacção do § 1.º do artigo 3.º do referido decreto.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 20 de Maio de 1922. — **ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA** — *António Maria da Silva* — *João Catanho de Meneses* — *Albano Augusto de Portugal Durão* — *António Xavier Correia Barreto* — *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho* — *José Maria Villhena Barbosa de Magalhães* — *Eduardo Alberto Lima Basto* — *Alfredo Rodrigues Gaspar* — *Augusto Pereira Nobre* — *Vasco Borges* — *Ernesto Júlio Navarro*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 8:152

Sendo urgente, em virtude da insuficiência das actuais dotações, reforçar algumas verbas do orçamento do corrente ano económico: hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, decretar que, no orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações, em vigor para o actual ano económico, sejam feitas as seguintes transferências de verbas:

CAPÍTULO 5.º

Administração Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Do artigo 52.º, «Renda de casas» . . . 1.150\$00

sendo:

Para o artigo 54.º, «Material e despesas diversas» . . . 1.000\$00
Para o artigo 55.º, «Congressos internacionais» . . . 150\$00

Total como acima . . . 1.150\$00